

Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A.

Empresa de seguros do Ramo Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1145

Produto: MAPFRE AUTO - BICICLETA

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, os quais regulam a relação entre as partes.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro destinado a ciclistas não profissionais que utilizam a bicicleta em atividades de lazer, incluindo cicloturismo. Garante a responsabilidade civil por danos corporais e materiais causados a terceiros por acidentes ocorridos com o veículo seguro. Pode completar-se com coberturas para o condutor e assistência em viagem.



Que riscos são segurados?

Cobertura incluída:

- ✓ Responsabilidade Civil Facultativa (limite entre 25.000€ e 50.000€ conforme contratado)

Coberturas opcionais:

- ✓ Acidentes do Condutor/Segurado:
 - Morte ou Invalidez Permanente Parcial ou Absoluta (limite 5.000€)
 - Despesas Médicas, Hospitalares, Medicamentosas, de Diagnóstico e de Transporte (limite 500€)
 - Subsídio Diário por Internamento Hospitalar (limite de 5€ com máximo de 360 dias)
 - Despesas de Adaptação do Veículo (limite 2.500€)
 - Despesas de Adaptação da Habitação (limite 15.000€)
 - Danos na Roupa e Calçado (limite 1.000€)
- ✓ Assistência a Pessoas em Viagem – Ciclistas
 - Transporte e/ou Repatriamento Sanitário (Ilimitado)
 - Assistência Sanitária no Estrangeiro (limite 2.000€)
 - Prolongamento da Estada da Pessoa Segura (Alojamento por dia limitado a 155€. Limite máximo de 1.505€)
 - Transporte e/ou Repatriamento da Pessoa Segura Falecida (Ilimitado)
 - Despesas com Localização e Salvamento (limite 1.505€)

Garantias de Acompanhamento da Pessoa Segura:

- Acompanhamento no Transporte e/ou Repatriamento Sanitário (Ilimitado)
- Transporte e Estada para Acompanhamento da Pessoa Segura e Acompanhamento da Pessoa Segura Falecida (Transporte: Ilimitado / Estada (limite conjunto para estas garantias: Alojamento por dia limitado a 60 € com limite máximo de 10 dias)
- Localização ou Envio de Medicamentos de Urgência (Ilimitado)
- Localização e Envio de Bagagens (Ilimitado)
- Extravio de Bagagens (limite 305€)
- Adiantamento de Fundos (limite 905€)
- Regresso Antecipado por Falecimento de um Familiar (Ilimitado)
- Regresso Antecipado por Sinistro Grave na Residência



Que riscos não são segurados?

Síntese das Principais Exclusões:

- ✗ Danos corporais sofridos pelo condutor do veículo seguro responsável pelo acidente e os danos decorrentes daqueles exceto se contratada a cobertura de Acidentes do Condutor/Segurado.
- ✗ Danos materiais às seguintes pessoas: **a)** Condutor do veículo responsável pelo acidente; **b)** Tomador; **c)** Aqueles cuja responsabilidade seja legalmente garantida, nomeadamente por compropriedade do veículo seguro; **d)** Sociedades ou representantes legais das pessoas coletivas responsáveis pelo acidente, quando no exercício das suas funções; **e)** Cônjuge, ascendentes, descendentes ou adotados das pessoas referidas em a), b) e c) e outros parentes/afins até ao 3.º grau das mesmas pessoas se quando com elas coabitarem ou viverem a seu cargo; **f)** Aqueles que, nos termos dos artigos 495.º, 496.º e 499.º do Código Civil, beneficiem de uma pretensão indemnizatória decorrente de vínculos com alguma das pessoas referidas nas alíneas anteriores; **g)** Danos a passageiros transportados em contravenção às regras de transporte de passageiros do Código da Estrada, relevando os regimes especiais de transporte de crianças, transporte fora dos assentos e transporte em velocípedes, triciclos, quadriciclos e ciclomotores.
- ✗ No caso de falecimento, em consequência do acidente, de qualquer das pessoas referidas em e) e f), qualquer indemnização ao responsável do acidente.
- ✗ Danos no próprio veículo seguro.
- ✗ Danos nos bens transportados no veículo seguro, durante o transporte ou em operações de carga e descarga.
- ✗ Danos a terceiros causados por carga e descarga.
- ✗ Danos durante provas desportivas e respetivos treinos oficiais, exceto no caso de seguro de provas desportivas.
- ✗ Danos durante corridas, "rallies", "raids", desafios, concursos ou apostas ou durante os respetivos treinos.

O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura podem ser consultados nas Informações Pré-contratuais.

Permanente (Ilimitado)

- Transmissão de Mensagens Urgentes (Ilimitado)
- Informação Médica (Ilimitado)



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Restrições da Cobertura

- ! Na cobertura de Acidentes do Condutor/Segurado as garantias de Morte ou Invalidez Permanente não são cumuláveis. Se a pessoa segura falecer em consequência de acidente, ao capital por morte é deduzido o capital por invalidez permanente que lhe tenha sido atribuído ou pago relativamente ao mesmo acidente.
- ! A cobertura de Assistência a Pessoas em Viagem – Ciclistas não garante:
 - Prática desportiva federada, competições e respetivos estágios e treinos;
 - Prática de desportos radicais, downhill, acrobacias ou qualquer tipo de manobra com utilização de bicicleta do tipo BMX ou equipada com pegas ou estribos;
 - Utilização da bicicleta para qualquer tipo de fim económico, serviço de aluguer, de entregas, mensagens, transporte de pessoas e fins similares.
 - Utilização da bicicleta por pessoa distinta da pessoa segura.



Onde estou coberto?

- ✓ Países cujos serviços nacionais de seguros tenham aderido ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros.
- ✓ Trajeto que ligue diretamente dois territórios onde o Acordo do Espaço Económico Europeu é aplicável, quando nele não exista serviço nacional de seguros.
- ✓ Estados onde exista um serviço nacional de seguros que tenha aderido à seção II do Regulamento anexo ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros, desde que seja garantida por um certificado internacional de seguro (“carta verde”) válido para a circulação nesses países.
- ✓ Assistência a Pessoas em Viagem – Ciclista: Portugal e restantes países da Europa.



Quais são as minhas obrigações?

Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.
- **Em caso de sinistro**, participar à MAPFRE, no prazo máximo de 8 dias a contar do momento em que o conheça, tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar as suas consequências e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.



Quando e como devo pagar?

No momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no Aviso Recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual.
Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário, em qualquer Loja MAPFRE ou do mediador do contrato, balcões CTT ou agentes *PayShop*.



Quando começa e acaba a cobertura?

Começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a). Contrato por um ano e seguintes, exceto se não for pago o prémio ou sua fração ou se ocorrer qualquer outra causa de cessação.



Como posso rescindir o contrato?

- Se contratar à distância (por telefone ou internet) e for pessoa singular, no prazo de 14 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa.
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme o acordado.
- Por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.